



**COTAÇÃO DE PREÇO 675/2024/300**

**OBJETO VIDRARIAS**

**VENCIMENTO: 09/10/2024**

**CONDIÇÕES GERAIS**

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **proposta\_cetesb@sp.gov.br – ssartori@sp.gov.br**.
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
  - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
  - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- **A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta apresentada**

**NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;



III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;
- b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

**Shirlei Aparecida Sartori**  
**SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO**  
**Fone: (11) 3133-3016**



**OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E CARTA DE EXCLUSIVIDADE.**

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **ITEM 01**

#### **QTE: 20 PEÇAS**

TUBO EXTRATOR PARA SOXHLET; EM VIDRO BOROSSILICATO COM CERTIFICADO DO FABRICANTE; VIDRO INCOLOR E TRANSPARENTE; HOMOGENEO, ISENTO DE IMPUREZAS VISÍVEIS, BOLHAS, LASCAS, DOBRAS OU TRINCAS; JUNTA INFERIOR ESMERILHADA (MACHO) 24/40; JUNTA SUPERIOR ESMERILHADA COM ACABAMENTO PIROPOLIDO E BORDA REFORÇADA (FÊMEA) 35/45; ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 290,0MM; ALTURA DO TUBO EXTRATOR APROXIMADA DE 133,0MM; DIÂMETRO EXTERNO DO TUBO DO EXTRATOR APROXIMADO DE 36,0MM; ALTURA DO TOPO DO SIFÃO ATÉ A BASE INTERNA DO TUBO EXTRATOR APROXIMADA DE 80,0MM; VOLUME OBTIDO PELO SIFÃO APROXIMADO DE 80ML; DISTÂNCIA MÍNIMA DO TOPO DO SIFÃO ATÉ A PAREDE INFERIOR DO CONDUTOR DE GASES DE 18,0MM; ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DO TUBO EXTRATOR DE 1,40MM; ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DO CONDUTOR DE GASES DE 1,40MM; AS INSCRIÇÕES DEVEM SER LEGÍVEIS E PERMANENTES, COM A MARCA DO FABRICANTE; IMPRESSO OS TAMANHOS/NÚMEROS DAS JUNTAS. OBS.: É OBRIGATÓRIO O FORNECEDOR ENVIAR PELO MENOS UMA AMOSTRA

### **ITEM 02**

#### **QTE: 30 PEÇAS**

BÉQUER DE VIDRO; DE 100ML COM BICO E GRADUADO; VIDRO BOROSSILICATO COM CERTIFICADO DO FABRICANTE; FORMA ALTA; VIDRO INCOLOR E TRANSPARENTE; ALTURA APROXIMADA DE 80,6MM; DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 47MM; ESPESSURA DA PAREDE LATERAL DE NO MÍNIMO 1,45MM; ESPESSURA DA PAREDE DO FUNDO (BASE) DE NO MÍNIMO 1,8MM; A BORDA (ORLA) E O BICO DEVEM SER REFORÇADOS E PIROPOLIDOS (FLAMBADOS); PESO APROXIMADO DE 46 GRAMAS; ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 20 À 90ML; INSCRIÇÕES DE CAPACIDADE/VOLUME NOMINAL, MARCA DO FABRICANTE, TIPO DE VIDRO; COM TÁRJA BRANCA FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO E CÓDIGO DO PRODUTO (FABRICANTE); AS INSCRIÇÕES DEVEM SER PERMANENTES E LEGÍVEIS, RESISTENTE A CORROSIVOS E ABRASIVOS; O PRODUTO DEVE SER HOMOGENEO SEM IMPUREZAS VISÍVEIS, ISENTO DE BOLHAS, LASCAS OU TRINCAS. OBS.: É OBRIGATÓRIO O FORNECEDOR ENVIAR PELO MENOS UMA AMOSTRA.

### **ITEM 03**

#### **QTE: 5600 PEÇAS**

TUBO DE ENSAIO DESCARTÁVEL 125 x 15 MM - DEVE SER HOMOGENEO - SEM IMPUREZAS VISÍVEIS - FUNDO REDONDO - SEM ORLA - BOCA PIROPOLIDA (FLAMBADA) - NÃO DEVE APRESENTAR BOLHA, DOBRA, LASCA OU TRINCA - VIDRO = NEUTRO - COR: INCOLOR (TRANSPARENTE) - DIÂMETRO EXTERNO =  $15,0 \pm 0,5$  MM - COMPRIMENTO =  $125,0 \pm 1,0$  MM - ESPESSURA DA PAREDE =  $1,0 \pm 0,2$  MM. O LOTE DEVE OBEDECER AOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, CONFORME ABNT 5426, 5427 E 5430 (PARA TESTE DE "AMES"). OBS.: É OBRIGATÓRIO O FORNECEDOR ENVIAR PELO MENOS UMA AMOSTRA PARA TESTES, CONFORME O TAMANHO DO LOTE.

### **ITEM 04**

#### **QTE: 01 CAIXA**

KIT COM VIAL PARA ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS (PRE-CLEANED VOA SAMPLING VIAL) DE VIDRO BOROSSILICATO ÂMBAR, **VOLUME 40 ML**, COM TAMPAS ROSQUEADAS NA COR PRETA E SEPTOS DE PTFE E SILICONE. CAIXA COM 100 UNIDADES



**ITEM 05**

**QTE: 02 UNIDADES**

CONTEDE SEDIMENTAÇÃO TIPO IMHOFF, 1000 ml, EM VIDRO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2 mm, GRADUAÇÃO EM ML, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA DIN 12672. GRADUAÇÃO COM MARCAÇÃO PERMANENTE E RESISTENTE A ABRASÃO; DIÂMETRO DE 120 mm E ALTURA DE 470 mm; MARCAÇÃO CIRCULAR EM 1000 ml - Graduação: Volume / Subdivisão / Tolerância 0 - 2 / 0,1 /  $\pm 0,1$  ml 2 - 10 / 0,5 /  $\pm 0,5$  ml 10 - 40 / 1,0 /  $\pm 1,0$  ml 40 - 100 / 2,0 /  $\pm 2$  ml 100 - 1000 / 50 /  $\pm 10$  ml. **SEM CALIBRAÇÃO**

**ITEM 06**

**QTE: 06 UNIDADES**

PROVETA DE 100 ML QUE ATENDA A PORTARIA INMETRO 528 DE 03/12/2014, COMO: FABRICADA EM VIDRO DE BOROSSILICATO TRANSPARENTE, BOCA ESMERILHADA EM ÂNGULO RETO COM O EIXO, GRADUADA EM SUBDIVISÕES DE 1 ML MARCADAS NA COR BRANCA, TER ESTABILIDADE QUANDO COLOCADAS EM SUPERFÍCIE PLANA, NÃO APRESENTAR DEFEITOS VISÍVEIS E TENSÕES INTERNAS QUE POSSAM PREJUDICAR O SEU DESEMPENHO. A TAMPA ESMERILHADA COM JUNTA 24/29 E A BASE HEXAGONAL DA PROVETA TAMBÉM DEVEM SER FABRICADAS EM VIDRO DE BOROSSILICATO. OS TRAÇOS DA GRADUAÇÃO DEVEM SER NÍTIDOS, PERMANENTES, DE ESPESSURA UNIFORME, PERPENDICULARES AO EIXO E SEGUIR A ESPECIFICAÇÃO: LINHAS LONGAS A CADA DEZ LINHAS, UMA LINHA MÉDIA A MEIA DISTÂNCIA ENTRE DUAS LINHAS LONGAS CONSECUTIVAS E QUATRO LINHAS CURTAS ENTRE LINHAS LONGAS E MÉDIAS CONSECUTIVAS. A PROVETA DEVE SER CALIBRADA NOS PONTOS 50 ML, 60 ML, 62 ML E 100 ML, POSSUIR ERRO MÁXIMO ADMISSÍVEL DE  $\pm 0,20$  ML, DESVIO PADRÃO DAS DIFERENÇAS MENOR OU IGUAL A 0,15 ML, APRESENTAR AS SEGUINTE INSCRIÇÕES: NOME OU MARCA DO FABRICANTE, Nº DE SÉRIE DE FABRICAÇÃO UNÍVOCO E ANO DE FABRICAÇÃO, O SÍMBOLO CM3 OU ML, MARCA DE APROVAÇÃO DE MODELO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 274/2014, PAÍS DE ORIGEM, ALÉM DE INDICAÇÕES QUE SATISFAÇAM A TEMPERATURA AMBIENTE DE  $(20 \pm 2)$  °C E UMIDADE RELATIVA DE  $(50 \pm 10)$  %.

**LOCAL DE ENTREGA:**

**SEDE CETESB**

**AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR, 345 – ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO - SP**